



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1045 | Terça-feira, 28 de Janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins Filho
Secretário Municipal de Governo

Vânia Garcia Rosa
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Evanilda Solange Dias
Secretária Municipal de Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon - Interino
Secretário Municipal de Gestão

Willian Leite De Campos - Interino
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Jose Afonso Botura Portocarrero
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Regivânia Alves Venâncio
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Obras Públicas

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo De Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Planejamento

Lucia Helena Barboza Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Felipe Corrêa
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal da Turismo

Luiz Antonio De Araujo Junior
Procurador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Reginaldo Alves Teixeira - Interino
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues Da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Lei.....	01
Ato.....	02
Conselhos	05
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA	05
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência	05
Secretarias	06
Secretaria Municipal de Gestão.....	06
Gabinete	06
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	10
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	10
Secretaria Municipal de Saúde	10
Portaria	10
Secretaria Municipal de Educação.....	10
Portaria	10
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	14
Portaria	14
Secretaria Municipal de Governo.....	15
Portaria	15
Secretaria Municipal de Ordem Pública	15
Portaria	15
Autoridades / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	16
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	16
Portaria	16
Procedimento Administrativo	17
Câmara Municipal de Cuiabá	17
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	17
Portarias	17

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 7.215 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

INSTITUI O PROJETO ENXERGAR É HUMANIZAR NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o projeto Enxergar é Humanizar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cuiabá, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação – SME.

Parágrafo único. O referido programa tem por finalidade disponibilizar óculos de grau aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Cuiabá que sejam diagnosticados com alguma doença ou limitações do campo visual.

Art. 2º Durante o ano letivo os alunos regularmente matriculados serão submetidos a exames realizados por profissionais habilitados, com o intuito de identificar e corrigir possíveis problemas de aprendizagem decorrentes de erros refratários, tais como, hipermetropia e astigmatismo.

Parágrafo único. Os exames e consultas a que serão submetidos os alunos, deverão ocorrer durante os seis primeiros meses de cada ano letivo.

Art. 3º Após exames realizados, serão disponibilizados aos alunos diagnosticados com alguma doença do campo visual óculos de grau, permitindo-se a escolha da armação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação manterá cadastro de todos os alunos beneficiados por este projeto, acompanhando e monitorando o desempenho pedagógico de cada um.

Art. 5º No seu âmbito de atuação, o Poder Executivo monitorará o desenvolvimento do projeto Enxergar é Humanizar, a fim de subsidiar o planejamento de ações futuras e a análise e consecução de seus objetivos e diretrizes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, caso seja necessário.



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.212 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE DO ACOMPANHAMENTO PRÉ-NATAL E PÓS-PARTO NO CASO DE GESTANTE NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Acompanhamento Pré-natal e Pós-parto no caso de gestante no Transtorno do Espectro Autista - TEA, no âmbito do município de Cuiabá.

§ 1º Considera-se pré-natal o acompanhamento médico da mulher durante a gravidez, onde durante as consultas, o médico deverá esclarecer as dúvidas da paciente sobre a gravidez, sobre o parto, assim como pedir exames para verificar se está tudo bem com a mãe e com o bebê.

§ 2º Considera-se pós-parto como o período que se inicia após a dequitação (saída da placenta) e termina com a primeira ovulação da mulher.

Art. 2º Toda gestante no Transtorno do Espectro Autista - TEA será considerada de alto risco e será atendida pela Atenção Secundária, com vistas a reduzir a taxa de mortalidade materna e infantil facilitando o diagnóstico e acompanhamento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá fornecer durante a gestação todo acompanhamento psicológico e psiquiátrico à gestante no Transtorno do Espectro Autista-TEA, além do acompanhamento ginecológico, obstétrico e pediátrico desenvolvido pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 4º O acompanhamento psicológico e psiquiátrico da gestante no Transtorno do Espectro Autista - TEA deverá ser realizado durante todo o período da gravidez, no momento do parto, puerpério e até o segundo ano de vida da criança em conjunto com o médico pediatra.

Parágrafo único. O acompanhamento ocorrerá mensalmente até o segundo ano de vida da criança e se estenderá à genitora, que deverá comparecer ao serviço de saúde para consulta com o pediatra, psicólogo ou psiquiatra para orientações e procedimentos necessários.

Art. 5º Fica autorizado um plano de parto multidisciplinar desenvolvido conjuntamente entre o obstetra, psicólogo e psiquiatra para atender às necessidades da gestante no decorrer de sua gravidez e na hora do parto.

Art. 6º Poderá ter a presença de um psicólogo ou psiquiatra durante todo o trabalho de parto para auxiliar a gestante no Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após 90 dias da data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2025.

ABÍLIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

Ato

ATO GP Nº 609/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo SGD nº 000682/2025;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 03/01/2025 a 02/01/2026, cessão do servidor CHARLES NILSON ZANDONATO, ocupante do cargo de Técnico em Administração Escolar, matrícula 4909658 lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, para exercer suas funções na CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – CMC, com ônus para o órgão cessionário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 290/2025

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado** publicado na Gazeta Municipal nº 463, ano II em 14 de setembro de 2022 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474 suplementar, ano II em 29 de setembro de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS** homologado

por meio do **Edital de Homologação** – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III suplementar em 18 de abril de 2023;

Considerando a Decisão Judicial do Processo nº 1067869-17.2024.8.11.0041, SGD 00000.0.074525/2024 e Ofício nº. 3.301/2024-TSPC-PJUD-PGM que trata reabertura de novo prazo para posse em cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Considerando o **ATO GP Nº 290/2025 de 14 de janeiro de 2025**, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear na Secretaria Municipal de Saúde forma deste ATO, o (a) candidato (a) abaixo relacionado:

CARGO: Agente de Saúde - PERFIL: Oficial Técnico Administrativo em Saúde

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
203	RILTON CASSIO DE ALMEIRA	CR

Art. 2º O (s) candidato (s) citado (s) no artigo anterior somente tomará (ão) posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2022/SMS, o qual fora publicado na Gazeta Municipal,

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 14 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 289/2025

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado** publicado na Gazeta Municipal nº 463, ano II em 14 de setembro de 2022 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474 suplementar, ano II em 29 de setembro de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III suplementar em 18 de abril de 2023;

Considerando a Decisão Judicial do Processo nº 1067869-17.2024.8.11.0041, SGD 00000.0.074525/2024 e Ofício nº. 3.301/2024-TSPC-PJUD-PGM que trata reabertura de novo prazo para posse em cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Considerando o **ATO GP Nº 290/2025 de 14 de janeiro de 2025**, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público da Secretaria Municipal de Saúde forma deste ATO, o (a) candidato (a) abaixo relacionado:

CARGO: Agente de Saúde - PERFIL: Oficial Técnico Administrativo em Saúde

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
203	RILTON CASSIO DE ALMEIRA	CR

§ 1º Os candidatos nomeados neste Ato deverão comprovar, exclusivamente via Plataforma Virtual de Entrega Documental - GPE, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação:

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2022 SMS, seus anexos e eventuais retificações; ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação; **c)** ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos; **d)** apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

g) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

h) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;

i) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal; **j)** apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função; **k)** não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;



l) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no Item 2 do Edital de abertura, apresentando diploma ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;

m) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.

n) apresentar certidão negativa civil e criminal da justiça estadual e federal, de 1ª e 2ª instâncias, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

p) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;

q) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir;

r) registro profissional expedido por órgão competente quando assim exigido para o exercício da profissão.

Art. 2º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 1º do

art. 1º, o candidato nomeado deverá apresentar, na Plataforma Virtual de Entrega Documental - GPE, os documentos abaixo indicados: Link: <https://gpe.cuiaba.mt.gov.br/>. Os candidatos poderão solicitar suporte para protocolar os documentos através do WhatsApp (65) 99201-9514.

I – Mediante digitalização dos originais

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de não possuir inscrição;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade; Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou gás) atualizado;

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Órgão competente;

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A ou declaração de não possuir

Certificado de Reserva para candidatos com idade até 45 anos; e

01 foto 3X4 atual e colorida;

Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.

Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

Atestado de sanidade física e mental para o exercício do cargo, expedido/homologado por Junta Médica Oficial do Município de Cuiabá, observando-se o disposto no § 2º deste artigo; Certidão Negativa de Distribuição (1ª e 2ª Instâncias) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão Negativa de Distribuição (1º e 2º Grau) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão de quitação das obrigações junto a Justiça Eleitoral, para fins de comprovação do gozo dos direitos políticos; Declaração de não acúmulo de cargos (ou vínculo), empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal; Declaração de não percepção de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição;

Certidões do Estado de Mato Grosso, do Município de Várzea Grande-MT e do Município de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração ou Órgão de Gestão de Pessoal) que comprove o não exercício de cargos ou empregos públicos nesses entes federados, ou, caso exerça, que especifique, no mínimo, o nome do cargo ou emprego público, a respectiva carga horária e o número da lei que o criou, para fins de verificação de possibilidade de acumulação de cargos na forma da Constituição Federal;

Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; Certidão emitida pelo Estado de Mato Grosso e pelo Município de Cuiabá de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

Requisitos exigidos para investidura do cargo/ocupação, conforme edital N° 001, de 14 de setembro de 2022:

Item 2.1 do Edital.

§ 1º Não serão aceitos documentos em formato físico, sendo todos anexados na Plataforma Virtual de Entrega Documental - GPE. Link: <https://gpe.cuiaba.mt.gov.br/>

§ 2º Para expedição ou homologação do atestado de sanidade física e mental, mencionado na alínea 'n' do inciso I deste artigo, deverão ser apresentados os exames médicos de conformidade com a legislação vigente para cada cargo/ocupação)

§ 3º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na Unidade de trabalho designado pela Secretaria Municipal de Saúde para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 4º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 5º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 6º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 7º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 8º Se após o chamamento do candidato empossado for constatada a não substituição do documento ou a sua complementação, bem como se a substituição ou a complementação não surtirem o efeito legal exigido, serão tornado sem efeito os atos de posse e de nomeação do

candidato, se este ainda não tiver entrado em exercício, ou será o servidor exonerado se já estiver no exercício do cargo, respeitado, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa, nos autos do processo administrativo específico.

§ 9º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Administração Municipal, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 10º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 11º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 12º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 13º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 14º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 15º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT site <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br>.

§ 16º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 17º Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Consoante dispõe o edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 em seu item 3.3, que é de responsabilidade exclusiva do candidato convocado providenciar os atestados, os exames, bem como os exames complementares, quando for o caso.

Art. 4º Ressalta-se o disposto no edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 em seu item 14.2, que correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

Art. 5º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomarão posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovarem o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2022/SMS, publicado na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT em 14 de setembro de 2022,

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 14 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 291/2025

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado** publicado na Gazeta Municipal nº 463, ano II em 14 de setembro de 2022 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474 suplementar, ano II em 29 de setembro de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III suplementar em 18 de abril de 2023;

Considerando a Decisão Judicial do Processo nº 1067991-30.2024.8.11.004, SGD 00000.0.076890/2024 e Ofício nº. 100/2024-PJUD-PGM que trata reabertura de novo prazo para posse em cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Considerando o **ATO GP Nº 292/2025 de 14 de janeiro de 2025**, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:



Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo público da Secretaria Municipal de Saúde forma deste ATO, o (a) candidato (a) abaixo relacionado:

CARGO: Agente de Saúde - PERFIL: Oficial Técnico Administrativo em Saúde

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
198	DULCE FERREIRA DA SILVA	CR

§ 1º Os candidatos nomeados neste Ato deverão comprovar, exclusivamente via Plataforma Virtual de Entrega Documental - GPE, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação:

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2022 SMS, seus anexos e eventuais retificações; ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação; c) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos; d) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

g) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

h) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;

i) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal; j) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função; k) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;

l) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no Item 2 do Edital de abertura, apresentando diploma ou certificado de conclusão, acompanhado de histórico escolar, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;

m) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.

n) apresentar certidão negativa civil e criminal da justiça estadual e federal, de 1ª e 2ª instâncias, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

p) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;

q) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir;

r) registro profissional expedido por órgão competente quando assim exigido para o exercício da profissão.

Art. 2º Para fins de comprovação dos requisitos de que tratam os incisos do § 1º do

art. 1º, o candidato nomeado deverá apresentar, na Plataforma Virtual de Entrega Documental - GPE, os documentos abaixo indicados: Link: <https://gpe.cuiaba.mt.gov.br/>. Os candidatos poderão solicitar suporte para protocolar os documentos através do WhatsApp (65) 99201-9514.

I – Mediante digitalização dos originais

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de não possuir inscrição; Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade; Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;

Caderneta de Vacinação dos filhos com até 10 (dez) anos de idade;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou gás) atualizado;

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Órgão competente;

Número da Conta e Agência do Banco do Brasil S/A ou declaração de não possuir

Certificado de Reservista para candidatos com idade até 45 anos; e

01 foto 3X4 atual e colorida;

Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento.

Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal ou Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;

Atestado de sanidade física e mental para o exercício do cargo, expedido/homologado por Junta Médica Oficial do Município de Cuiabá, observando-se o disposto no § 2º deste artigo; Certidão Negativa de Distribuição (1ª e 2ª Instâncias) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos

05 (cinco) anos;

Certidão Negativa de Distribuição (1º e 2º Grau) de Ações Cíveis e Criminais expedida pela Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

Certidão de quitação das obrigações junto a Justiça Eleitoral, para fins de comprovação do gozo dos direitos políticos; Declaração de não acúmulo de cargos (ou vínculo), empregos ou funções públicas fora dos casos expressamente admitidos pela Constituição Federal; Declaração de não percepção de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição;

Certidões do Estado de Mato Grosso, do Município de Várzea Grande-MT e do Município de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração ou Órgão de Gestão de Pessoal) que comprove o não exercício de cargos ou empregos públicos nesses entes federados, ou, caso exerça, que especifique, no mínimo, o nome do cargo ou emprego público, a respectiva carga horária e o número da lei que o criou, para fins de verificação de possibilidade de acumulação de cargos na forma da Constituição Federal;

Declaração de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

Certidão emitida pelo Estado de Mato Grosso e pelo Município de Cuiabá de que não sofreu, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

Requisitos exigidos para investidura do cargo/ocupação, conforme edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022:

Item 2.1 do Edital.

§ 1º Não serão aceitos documentos em formato físico, sendo todos anexados na Plataforma Virtual de Entrega Documental - GPE . Link: <https://gpe.cuiaba.mt.gov.br/>

§ 2º Para expedição ou homologação do atestado de sanidade física e mental, mencionado na alínea 'n' do inciso I deste artigo, deverão ser apresentados os exames médicos de conformidade com a legislação vigente para cada cargo/ocupação)

§ 3º O candidato que Tomar Posse deverá se apresentar na Unidade de trabalho designado pela Secretaria Municipal de Saúde para entrar exercício no cargo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de exoneração.

§ 4º O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

§ 5º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º do art. 1º.

§ 6º Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

§ 7º A posse do candidato nomeado não afasta a prerrogativa da Administração Pública Municipal de retomar o exame dos documentos apresentados pelo empossado, com vistas à verificação de sua idoneidade e compatibilidade legal.

§ 8º Se após o chamamento do candidato empossado for constatada a não substituição do documento ou a sua complementação, bem como se a substituição ou a complementação não surtirem o efeito legal exigido, serão tornado sem efeito os atos de posse e de nomeação do

candidato, se este ainda não tiver entrado em exercício, ou será o servidor exonerado se já estiver no exercício do cargo, respeitado, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa, nos autos do processo administrativo específico.

§ 9º A lotação do servidor dentro da estrutura administrativa deste ente federado fica a critério da Administração Municipal, respeitados os mandamentos legais de regência da carreira.

§ 10º O servidor empossado, mediante Concurso Público, fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

§ 11º O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito ao Regime Estatutário, conforme o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cuiabá, e às normas internas da Prefeitura do Município de Cuiabá.

§ 12º O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

§ 13º O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes ao conteúdo ocupacional do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normativos internos.

§ 14º Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse e não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

§ 15º Os candidatos classificados serão convocados para nomeação por meio de Ato Convocatório publicado na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT site <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br>.

§ 16º É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

§ 17º Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Consoante dispõe o edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 em seu item 3.3, que é de responsabilidade exclusiva do candidato convocado providenciar os atestados, os exames, bem como os exames complementares, quando for o caso.

Art. 4º Ressalta-se o disposto no edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 em seu item 14.2, que correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com



documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

Art. 5º Os candidatos citados no artigo anterior somente tomarão posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovarem o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2022/SMS, publicado na Gazeta Municipal - Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT em 14 de setembro de 2022,

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 14 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 292/2025

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado** publicado na Gazeta Municipal nº 463, ano II em 14 de setembro de 2022 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474 suplementar, ano II em 29 de setembro de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III suplementar em 18 de abril de 2023;

Considerando a Decisão Judicial do Processo nº 1067991-30.2024.8.11.004, SGD 00000.0.076890/2024 e Ofício nº. 100/2024-PJUD-PGM que trata reabertura de novo prazo para posse em cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Considerando o **ATO GP Nº 292/2025 de 14 de janeiro de 2025**, que trata da nomeação de candidatos para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear na Secretaria Municipal de Saúde forma deste ATO, o (a) candidato (a) abaixo relacionado:

CARGO: Agente de Saúde - PERFIL: Oficial Técnico Administrativo em Saúde

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
198	DULCE FERREIRA DA SILVA	CR

Art. 2º O (s) candidato (s) citado (s) no artigo anterior somente tomará (ão) posse no cargo, dentro do prazo legal, se comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 001/2022/SMS, o qual fora publicado na Gazeta Municipal,

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 14 de janeiro de 2025.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência

RESOLUÇÃO Nº 1.469/2025 CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Suplente em virtude de vacância no cargo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8069/90 da ECA – Estatuto da Criança e do adolescente, modificado pelo Art. 10 da Lei Federal 8242/91, Atualizado Lei 6.004/15;

CONSIDERANDO o ofício n.º 033/CT/2025 – do 4º Conselho Tutelar – Região Cidade Alta;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84, inciso IV, da Lei Municipal n.º 6.004/2015, que dispõe a respeito da vacância do cargo de membro do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 85, da Lei 6.004/2015, no seu 2º parágrafo que expressa que “Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, o CMDCA convocará o suplente mais votado para o preenchimento da vaga”.

CONSIDERANDO a lista de aprovados no Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar realizado no dia 1º de outubro de 2023, a Sra. Edineide Lemes de Oliveira Duarte obteve a nona maior votação entre os candidatos nas eleições, sendo assim, a quarta suplente - Resolução n. 1.359/2023/CMDCA;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar Edineide Lemes de Oliveira Duarte manifestou interesse em preencher o cargo em decorrência da vacância;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar à comunidade, assegurando a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art.1º - Convocar a quarta Suplente do 4º Conselho – da Região da Cidade Alta, Edineide Lemes Duarte de Oliveira para preencher o cargo de Conselheira Tutelar.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de janeiro de 2025.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente

RESOLUÇÃO N. 1.468/2025/CMDCA

Revoga a Resolução n. 1.434/2024/CMDCA, que dispõe sobre a convocação de Conselheiro (a) Tutelar Suplente em virtude de licença médica de Conselheiro (a) Tutelar Titular.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO a lista de aprovados no Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar realizado no dia 1º de outubro de 2023, a Sra. **EDINEIDE LEMES DE OLIVEIRA DUARTE** obteve a nona maior votação entre os candidatos nas eleições, sendo assim o (a) quarto (a) suplente - Resolução n. 1.359/2023/CMDCA;

CONSIDERANDO o ofício n.º 033/CT/2025 – do 4º Conselho Tutelar – Região Cidade Alta;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar Edineide Lemes de Oliveira Duarte manifestou interesse em preencher o cargo em decorrência da vacância;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º – Revogar a Resolução n. 1.434/2024/CMDCA, que dispõe sobre a convocação de Conselheiro (a) Tutelar Suplente em virtude de licença médica de Conselheiro (a) Tutelar Titular.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de janeiro de 2025.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 1.470/2025/CMDCA.

Dispõe sobre a convocação do 5º Suplente do 4º Conselho Tutelar, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8069/90 da ECA – Estatuto da Criança e do adolescente, modificado pelo Art. 10 da Lei Federal 8242/91, Atualizado Lei 6.004/15;

CONSIDERANDO a convocação de Conselheiro (a) Tutelar Suplente em virtude de licença médica de Conselheiro Tutelar Titular, por meio de Resolução n.º 1.434/2024/CMDCA;

CONSIDERANDO a revogação da Resolução n. 1.434/2024/CMDCA, por meio da Resolução n. 1.468/2025/CMDCA;

CONSIDERANDO a convocação do (a) Quarto (a) Suplente do 4º Conselho Tutelar- da Região da Cidade Alta – Edineide Lemes Duarte de Oliveira para preenchimento do cargo de Conselheira Tutelar Titular, em virtude da vacância do cargo – Resolução 1.469/2025/CMDCA;

CONSIDERANDO a lista de aprovados no Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar realizado no dia 1º de outubro de 2023, a Sra. Kátia Cristina dos Santos obteve a décima maior votação entre os candidatos nas eleições, sendo assim, a quinta suplente - Resolução n. 1.359/2023/CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação de Conselheiro (a) Tutelar suplente para substituição de Conselheira Tutelar Titular, em período de licença;

CONSIDERANDO que a Sra. Kátia Cristina dos Santos manifestou interesse em substituir a Conselheira Tutelar Titular, que está de licença médica;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar à comunidade, assegurando a proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art.1º – **CONVOCAR** o (a) Conselheiro (a) Tutelar Suplente do 4º Conselho – Região



Cidade Alta, **KÁTIA CRISTINA DOS SANTOS**, para assumir a função de Membro Titular - em virtude da licença médica da Conselheira EDNA DOS SANTOS ALCÂNTARA, para o período de (28/01/2025 a 12/03/2025);

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 27 de janeiro de 2025.

CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA

Presidente

Secretarias
Secretaria Municipal de Gestão
Gabinete
Portaria

PORTARIA SMGE Nº 101/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.006242/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar**, a partir de 21/01/2025 na Secretaria Municipal de Gestão, o servidor LEONEL ALMEIDA MESQUITA, ocupante do cargo de Profissional de Nível Médio, matrícula 4905088, que estava lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 23 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 80/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 04/2025;

Considerando a solicitação formulado através do processo SIGED 00000.0.004245/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a partir de 13/01/2025, o gozo de férias do servidor EVERSON SEBASTIAO NASCIMENTO DE BRITO, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal - em extinção, matrícula funcional n. 2951187, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, que estava programado para o período de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 77/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 04/2025;

Considerando a solicitação formulado através do processo SIGED 00000.0.001094/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de férias da servidora KELLY FRANCISCO DE BARROS, ocupante do cargo de Agente de Regulação e Fiscalização - em extinção, matrícula funcional nº 2979621, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, que estava programado para o período de 06/01/2025 a 20/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 75/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante

Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 04/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.076440/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de férias ao servidor FABIANO DMYTRO LYSENKO PINTO, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula funcional nº 4036081, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, no período de 14/02/2025 a 15/03/2025, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 73/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 04/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE nº 97606/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de férias ao servidor MARCOS CAMARGO SILVA, comissionado, matrícula funcional nº 4903642, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 20/01/2025 a 03/02/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 72/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 04/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE nº 102927/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de férias a servidora CAMILA VALENÇA NEVES, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, matrícula funcional nº 4903845, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 14/02/2025 a 28/02/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 71/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 04/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.002002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar**, a partir de 02/01/2025 na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, o servidor JOSINO BISNETO DE MOURA, ocupante do cargo de Agente de Regulação e Fiscalização - em extinção, matrícula 2504200, que estava lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 063/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 04/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.000115/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença nojo a servidora DANIELA ANTONIA DIAS TRABAQUIM, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento Social, matrícula 4900250, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência, pelo período de 30/12/2024 a 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 62/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 04/2025;

Considerando a solicitação formulado através do processo SIGED 00000.0.079984/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a partir de 27/12/2024, o gozo de férias do servidor HELDER CESAR GOMES, Comissionado, matrícula funcional n. 4904161, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, que estava programado para o período de 19/12/2024 a 02/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 60/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 04/2025;

Considerando a solicitação formulado através do processo SIGED 00000.0.000031/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o gozo de férias da servidora JUNIAS LINO DE ARRUDA FERREIRA, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior, matrícula funcional nº 4041528, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, que estava programado para o período de 08/01/2025 a 22/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024. O novo gozo de férias passará a ser 06/01/2025 a 20/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 059/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 04/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.079225/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença nojo a servidora ANACLAUDIA SANTOS VILELA, ocupante do cargo de Especialista de Saúde, matrícula 4011166, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 14/12/2024 a 21/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 058/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 04/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Certidão de Óbito;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença nojo ao servidor JUDSON ROBERTO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Administrador, matrícula 3000166, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, pelo período de 14/01/2025 a 15/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 055/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 04/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.003201/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença nojo a servidora VANA PAULA SOARES BONFIM, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior, matrícula 4900276, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência, pelo período de 13/01/2025 a 20/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 48/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 04/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.000072/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o gozo de férias da servidora FABIANA RODRIGUES SANTANA, ocupante do cargo de Agente de Regulação e Fiscalização – em extinção, matrícula funcional nº 2973994, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, que estava programado para o período de 07/01/2025 a 21/01/2025, referente ao período aquisitivo 2021/2022. O novo gozo de férias passará a ser 20/01/2025 a 03/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 70/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 04/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.075525/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de Licença capacitação do servidor RAUFRIDES MACEDO, matrícula funcional nº 2566247, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, que estava programado para o período de 17/01/2025 a 16/04/2025, referente ao quinquênio 2003/2008.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, Quarta-feira 15 de janeiro de 2025

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 69/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 04/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.075525/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio /capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):



PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
17/01/2025 a 16/04/2025	90	2003/2008	RAUFRIDES MACEDO	2566247	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, Quarta-feira 15 de janeiro de 2025

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 082/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulado através do processo SIGED 00000.0.004938/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de férias da servidora SONIA CRISTINA MANGONI DE OLIVEIRA LELIS, ocupante do cargo de Procurador do Município, matrícula funcional nº 2954272, lotada na Procuradoria Geral do Município, que estava programado para o período de 31/07/2025 a 14/08/2025, referente ao período aquisitivo 2019/2020, e os períodos abaixo:

-15/08/2025 a 13/09/2025, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

-14/09/2025 a 13/10/2025, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

-14/10/2025 a 12/11/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

-27/12/2025 a 25/01/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 84/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulado através do processo SIGED 00000.0.005228/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de férias da servidora JULIANA DOMINGUES GARCIA, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula funcional nº 4035989, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, que estava programado para o período de 21/01/2025 a 04/02/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 85/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulado através do processo SIGED 00000.0.005228/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de férias do servidor LUCAS DA SILVA LOBATO, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito e Transporte, matrícula funcional nº 4036219, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, que estava programado para o período de 21/01/2025 a 04/02/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 20 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 86/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulado através do processo GPE 106047/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer retornar à carga horária de 20 horas semanais a servidora KEILA APARECIDA GONCALVES, matrícula 4022905, ocupante do cargo de Professora, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que estava em usufruto da redução especial de jornada de trabalho de 20 horas para 15 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 87/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulado através do processo GPE 106048/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer retornar à carga horária de 20 horas semanais a servidora KEILA APARECIDA GONCALVES, matrícula 4907236, ocupante do cargo de Professora, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que estava em usufruto da redução especial de jornada de trabalho de 20 horas para 15 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 008/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.001099/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença prêmio /capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
21/03/2025 20/04/2025	á 30	2008/2013	EDSON VICENTE LOPES	2573740	SOPDC
06/01/2025 06/03/2025	á 30	2018/2023	C I D I N E I GONZALES DE CASTRO	2502677	SOPDC

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, Quarta-feira 07 de janeiro de 2025

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 005/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº 00000.0.000793/2025

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2015/2020 ao(a) servidor(a) VALERIA CARDOSO BEZERRA CABRAL, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – EM EXTINÇÃO, matrícula 2979630, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.



PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 003/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo SIGED Nº 00000.0.000542/2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação, quinquênio(s) 2013/2018 e 2018/2023 ao(a) servidor(a) MARCELO DAUBIAN PAES DE BARROS, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – EM EXTINÇÃO, matrícula 2564678, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 22 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 95/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.005463/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar**, a partir de 17/01/2025 na Secretaria Municipal de Educação, o servidor MARCEL FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula 4909121, que estava lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 096/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.005245/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença nojo ao servidor JONATHAM DE BARROS FERREIRA, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento Social, matrícula 4914870, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência, pelo período de 02/01/2025 a 09/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 97/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.004169/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar**, a partir de 21/01/2025 na Secretaria Municipal de Educação, o servidor PAULO HENRIQUE CARVALHO GOMES, ocupante do cargo de Professor, matrícula 4900060, que estava lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 21 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 083/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo SIGED Nº 00000.0.004690/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença capacitação a título de licença prêmio, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
03/02/2025 á 04/03/2025	30	2018/2023	ROSENI QUADROS PEREIRA DE OLIVEIRA	4040466	SADHPD
17/02/2025 á 18/03/2025	30	2018/2023	DANIELA PEREIRA E SILVA SANTANA FARIA	4040863	SADHPD
03/02/2025 á 04/05/2025	90	2018/2023	ANA LUCIA VIEIRA	2587211	SADHPD

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, segunda-feira 20 de janeiro de 2025

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE NO 068/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE no 106059/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de licença capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo relacionados:

PERÍODO	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRIC.	LOTAÇÃO
14/02/2025 a 14/05/2025	90	2013/2018	CHAUKE STEPHAN FILHO	2573726	SMADESS

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 22 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 078/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 81/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 106073/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** gozo de licença capacitação a título de licença prêmio, à servidora abaixo relacionada:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 22 de janeiro de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão



Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 001/2025/FUNED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 1913/2023, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 001/2025/FUNED**, processo administrativo nº 016.757/2024, que tem objeto o “Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, bem como a necessidade de alterar para (estocáveis, fórmulas, específicos, complementos e suplementos infantis) para atender ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”, foi **SUSPENSO**, em razão da necessidade de responder aos questionamentos apresentados e à retificação do Edital e seus anexos.

A nova data para abertura do certame será divulgada oportunamente.

CONTATO: Tel. (65) 3645-6241 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 24 de janeiro de 2025.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Evandro Marcus Paiva Machado

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de contrato

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

ORIGINÁRIO DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000.0.65.93/2025. OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO E APOIO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, QUE APRESENTEM LIMITAÇÕES MOTORAS, COGNITIVAS E OUTRAS QUE ACARRETEM DIFICULDADES DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO NO AUTOCUIDADO, COM ATENDIMENTO EM UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUIABÁ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, SRA. EVANILDA SOLANGE DIAS. **CONTRATADA:** COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.192.414/0001-09. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 77.620.895,00 (SETENTA E SETE MILHÕES SEISCENTOS E VINTE MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11(ONZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LAVRATURA DO PRESENTE TERMO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, À PROPOSTA APRESENTADA PELO CONTRATADO, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

CUIABÁ/MT, 27 DE JANEIRO DE 2025.

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Originário da Dispensa de Licitação nº 002/2025 e ao Processo Administrativo nº 006593/2025 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada pela Srª Evanilda Solange Dias. **CONTRATADA:** COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 07.192.414/0001-09, representada pelo Sr. Daniel Bogo **OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de auxílio e apoio aos alunos com deficiência, que apresentem limitações motoras, cognitivas e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado, com atendimento em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – MT, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 09601, Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Programa/Ação: 2041, Natureza da Despesa: 33.90.37, Fonte: 500/540. **VIGÊNCIA: 11 (onze) meses** **VALOR DO CONTRATO: R\$ 77.620.895,00** (setenta e sete milhões seiscientos e vinte mil e oitocentos e noventa e cinco reais) **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do julgamento **Dispensa de Licitação nº 002/2025**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 006593/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 09/DGP/2025/SMS

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo SGD nº 00000.0.001769/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro**, do (a) Servidor (a) THAIS PEDROSO MARTINS FILBIDO, Matrícula: 4922544, ENFERMEIRA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **por tempo indeterminado**, conforme artigos 31, 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003, **a partir de 03 de fevereiro de 2025, sem ônus para esta municipalidade.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 032/2025/GS/SME

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 009.690/2025 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Fátima José da Silva, TMIE**, matrícula nº4905701, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **16/01/2025**.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 21 de janeiro de 2025.

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

ATO GP nº 14/2025

PORTARIA Nº 033/2025/GS/SME

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 010.372/2025 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Carina da Silveira Campos, TDI**, matrícula nº4899434, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **16/01/2025**.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 21 de janeiro de 2025.

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

ATO GP nº 14/2025

**PORTARIA Nº 031/2025/GS/SME**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 009.535/2025 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Lucila Romana dos Santos, Professora**, matrícula nº4022626, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/01/2025.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 21 de janeiro de 2025.

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

ATO GP nº 14/2025

PORTARIA Nº 030/2025/GS/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 010.509/2025– DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de particular do(a) Servidor(a) **Welistania Vieira Bispo Barbosa, TNE**, matrícula nº4909667, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/01/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 21 de janeiro de 2025.

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 14/2025

PORTARIA Nº 029/2025/GS/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 014.152/2025– DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de particular do(a) Servidor(a) **Cristhiane Aparecida Correa, TNE**, matrícula nº4874602, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/01/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 21 de janeiro de 2025.

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 14/2025

PORTARIA Nº 028/2025/GS/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 013.835/2025– DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar

de particular do(a) Servidor(a) **Jucéia Aparecida da Silva, TDI**, matrícula nº4031936, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/01/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 21 de janeiro de 2025.

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 14/2025

PORTARIA Nº 027/2025/GS/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 014.264/2025– DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de particular do(a) Servidor(a) **Mirela Nogueira dos Santos, Professor de Ed. Artística**, matrícula nº4022536, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/01/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 21 de janeiro de 2025.

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 14/2025

PORTARIA Nº 026/2025/GS/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 013.045/2025– DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de particular do(a) Servidor(a) **Erica Timóteo Vilela, TDI**, matrícula nº4899131, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/01/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 21 de janeiro de 2025.

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 14/2025

PORTARIA Nº 024 DE 27 DE JANEIRO DE 2025/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do CONTRATO Nº 068/2023/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002048 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/PMC – proveniente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA/SRP Nº 003/2022/CREA/SP, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a ENGIX CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.422.281/0001-69, cujo objeto corresponde a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção das instalações físicas de manutenção predial para atender os serviços existentes ou a implantar da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da pessoa com Deficiência de Cuiabá e suas unidades, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)”, amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.



GESTOR DO CONTRATO	VALDENILDO FERREIRA GOMES, MATRÍCULA: 4900332 Email: npo.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	LAYLA CARRIJO DOS SANTOS- MATRÍCULA: 4925990 npo.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	FRANCISCO CEZAR RODRIGUES ALVES- MATRÍCULA: 4921258 Email: npo.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

VANIA GARCIA ROSA

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos
e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA Nº 023/2025/GS/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 010.565/2025- DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de particular do(a) Servidor(a) **Keylan Cristina Oliveira Martins Silva, TNE**, matrícula nº **4909441**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **16/01/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 21 de janeiro de 2025.

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 14/2025

PORTARIA Nº 022/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento Sem Ônus Para Acompanhamento de Cônjuge do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 004.270/2025- DEFERIR o pedido de Afastamento sem Ônus para Acompanhamento de Cônjuge do(a) Servidor(a) **Marcia Glei Rolins de oliveira, TNE**, matrícula nº **4874397**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **16/01/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 21 de janeiro de 2025.

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 14/2025

PORTARIA SME Nº 47/2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 476, de 30/12/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 105827/2024
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, ao servidor(a) **JAQUELINE FREIRE BISPO**, matrícula 4899574, cargo de PROFESSORA PE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no período de 16/12/2024 a 13/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

É o relatório.

Cuiabá-MT, Sexta-feira, 27 de janeiro de 2025.

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 14/2025

PORTARIA SME Nº 42/2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359, de 05/12/2014;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Salário Família, a partir de 17/01/2025 ao servidor CLEYTON ISAAC MARTINS BARBOSA matrícula 4912980, cargo TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação tendo como dependestes ISADORA ROSA MARTINS BARBOSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 23 de janeiro de 2025.

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 14/2025

PORTARIA SME Nº 43/2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359, de 05/12/2014;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Salário Família, a partir de 03/01/2025 ao servidor DEBORA DE SOUSA PEREIRA matrícula 4909510, cargo TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, lotado na Secretaria Municipal de Educação tendo como dependestes ÍSIS CECÍLIA MENINO DE SOUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 23 de janeiro de 2025.

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

ATO GP Nº 14/2025

PORTARIA Nº 015/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento Sem Ônus Para Acompanhamento de Cônjuge do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 002.467/2025- DEFERIR o pedido de Afastamento sem Ônus para Acompanhamento de Cônjuge do(a) Servidor(a) **Ana Cristina Souza Santos Fogaça do Nascimento**, matrícula nº **4884907**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **16/01/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 16 de janeiro de 2025.

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 14/2025

PORTARIA Nº 014/2025/GS/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 009.409/2025- DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de particular do(a) Servidor(a) **Josefa Solange Xavier de Sousa Alves**, TDI, matrícula nº **4910110**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **16/01/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá – MT, 16 de janeiro de 2025.

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 14/2025



PORTARIA Nº 013/2025/GS/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 02.894 /2025 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de particular do(a) Servidor(a) **Vinicius Furquim Araújo, TNE**, matrícula nº**4898905**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **16/01/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá – MT, 16 de janeiro de 2025.

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 14/2025

PORTARIA Nº 012/2025/GS/SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 06.428/2025 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de particular do(a) Servidor(a) **André Luis Moreira, TNS**, matrícula nº**4874736**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **13/01/2025**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá – MT, 16 de janeiro de 2025.

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 14/2025

PORTARIA Nº 011/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 002.961/2025 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Silbene Maria de Arruda, TMIE**, matrícula nº**4852286**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **08/01/2025**.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 16 de janeiro de 2025.

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 14/2025

PORTARIA Nº 010/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 002.701/2025 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Edislene Conceição dos Reis, Professor**, matrícula nº**4023400**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **07/01/2025**.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 16 de janeiro de 2025.

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 14/2025

PORTARIA Nº 009/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº 03.147/2025 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Monique Aparecida Barbosa**, **TMIE**, matrícula nº**4874898**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **07/01/2025**.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 16 de janeiro de 2025.

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 14/2025

PORTARIA Nº 008/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº008.375/2025 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Carla dos Santos Moraes**, **TDI**, matrícula nº**4909116**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **15/01/2025**.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 16 de janeiro de 2025.

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 14/2025

PORTARIA Nº 007/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº009.165/2025 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Rafael de Oliveira Silva, Professor**, matrícula nº**4899400**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **15/01/2025**.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 16 de janeiro de 2025.

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 14/2025

PORTARIA Nº 006/2025/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO Nº200.177/2024 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) **Servidor(a) Neuraides Ribeiro Silva, Professora**, matrícula nº**2968816**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **02/01/2025**.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 16 de janeiro de 2025.

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 14/2025

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência****Portaria****PORTARIA Nº 024 DE 27 DE JANEIRO DE 2025/SADHPD**

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do CONTRATO Nº 068/2023/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002048 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/PMC – proveniente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA/SRP Nº 003/2022/CREA/SP, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a ENGIX CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.422.281/0001-69, cujo objeto corresponde a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção das instalações físicas de manutenção predial para atender os serviços existentes ou a implantar da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da pessoa com Deficiência de Cuiabá e suas unidades, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)”, amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

GESTOR DO CONTRATO	VALDENILDO FERREIRA GOMES, MATRÍCULA: 4900332 Email: npo.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	LAYLA CARRIJO DOS SANTOS- MATRÍCULA: 4925990 npo.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	FRANCISCO CEZAR RODRIGUES ALVES- MATRÍCULA: 4921258 Email: npo.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

VANIA GARCIA ROSA

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos
e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA Nº 29 DE 27 DE JANEIRO DE 2025/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização de CONTRATO – originário do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2024 celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a DMS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 33.174.960/0001-27, cujo objeto corresponde ao “Registro de Preços visando o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas na execução das ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da pessoa com deficiência e suas unidades”, amparado legalmente no artigo 117 - §1º do da Lei nº 14.133/21.

GESTOR DO CONTRATO	MARIA CELIA VIEIRA QUICHABA - Matrícula: 4904821 E-mail: gsan@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	PAMELA DE OLIVEIRA SOUZA - Matrícula: 4906773 Email:gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	LILIAN CORDEIRO DA CRUZ - Matrícula: 4849596 e-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Vânia Garcia Rosa

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos
e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA Nº 28 DE 27 DE JANEIRO DE 2025/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização de CONTRATO – originário do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2024 celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a DARLU INDUSTRIA TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 40.223.106/0001-79, cujo objeto corresponde ao “Registro de Preços visando o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas na execução das ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da pessoa com deficiência e suas unidades”, amparado legalmente no artigo 117 - §1º do da Lei nº 14.133/21.

GESTOR DO CONTRATO	MARIA CELIA VIEIRA QUICHABA - Matrícula: 4904821 E-mail: gsan@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	PAMELA DE OLIVEIRA SOUZA - Matrícula: 4906773 Email:gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	LILIAN CORDEIRO DA CRUZ - Matrícula: 4849596 e-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Vânia Garcia Rosa

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos
e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA Nº 27 DE 27 DE JANEIRO DE 2025/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização de CONTRATO – originário do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2024 celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a LB LEÃO JÚNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.920.168/0001-39, cujo objeto corresponde ao “Registro de Preços visando o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas na execução das ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da pessoa com deficiência e suas unidades”, amparado legalmente no artigo 117 - §1º do da Lei nº 14.133/21.

GESTOR DO CONTRATO	MARIA CELIA VIEIRA QUICHABA - Matrícula: 4904821 E-mail: gsan@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	PAMELA DE OLIVEIRA SOUZA - Matrícula: 4906773 Email:gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	LILIAN CORDEIRO DA CRUZ - Matrícula: 4849596 e-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Vânia Garcia Rosa

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos
e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA Nº 26 DE 27 DE JANEIRO DE 2025/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de



abril de 2021;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização de **CONTRATO** – originário do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 035/2024 celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa a **ELO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 50.974.116/0001-08**, cujo objeto corresponde ao “Registro de Preços visando o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas na execução das ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da pessoa com deficiência e suas unidades”, amparado legalmente no artigo 117 - §1º do da Lei nº 14.133/21.

GESTOR DO CONTRATO	MARIA CELIA VIEIRA QUICHABA - Matrícula: 4904821 E-mail: gsan@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	PAMELA DE OLIVEIRA SOUZA - Matrícula: 4906773 Email:gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	LILIAN CORDEIRO DA CRUZ - Matrícula: 4849596 e-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Vânia Garcia Rosa

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos
e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA Nº 25 DE 27 DE JANEIRO DE 2025/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização de **CONTRATO** – originário do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 035/2024 celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD** e a Empresa a **ALIMENTOS DALLAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 03.938.789/0004-67**, cujo objeto corresponde ao “Registro de Preços visando o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas na execução das ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da pessoa com deficiência e suas unidades”, amparado legalmente no artigo 117 - §1º do da Lei nº 14.133/21.

GESTOR DO CONTRATO	MARIA CELIA VIEIRA QUICHABA - Matrícula: 4904821 E-mail: gsan@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	PAMELA DE OLIVEIRA SOUZA - Matrícula: 4906773 Email:gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	LILIAN CORDEIRO DA CRUZ - Matrícula: 4849596 e-mail: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Vânia Garcia Rosa

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos
e da Pessoa com Deficiência SADHPD

Secretaria Municipal de Governo

Portaria

PORTARIA Nº 03/2025/SMG

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

Considerando a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu artigo 67, exige que

a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

Considerando orientação do Guia Prático de Fiscalização de Contratos da Controladoria e Contabilidade do Município de Cuiabá;

Considerando a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhamento, fiscalização e avaliação dos seguintes contratos.

I – Contrato de Adesão nº **008/2025/PMC** – Empresa: **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP** – **CNPJ: 02.545.557/0001/33**.

Gestor de Contrato: **Ageu Gomes Machado** - Matrícula: **4928323**;

Fiscal Titular: **Willian Adorno Moura** - Matrícula: **4928161**;

Fiscal Suplente: **Marília Gabrielle Figueiredo Fontes** - Matrícula: **4928106**;

II – Contrato de Adesão nº **033/2023/PMC** – Empresa: **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA EPP** – **CNPJ: 36.932.853/0001-09**.

Gestor de Contrato: **Ageu Gomes Machado** - Matrícula: **4928323**;

Fiscal Titular: **Willian Adorno Moura** - Matrícula: **4928161**;

Fiscal Suplente: **Marília Gabrielle Figueiredo Fontes** - Matrícula: **4928106**;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 27 de janeiro de 2025.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Governo – SMG

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Portaria

PORTARIA SOPDC Nº 003/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANA CHIQUITO PALHARES, Secretária Municipal de Ordem Pública do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO** Nº 428/2020, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 003/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 80.693/2020 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, Auxiliar Administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá, conforme Edital e anexos.

I – Empresa: **KR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**
CNPJ Nº 17.062.240/0001-13

Gestor de Contrato: **Valquíria Marques Silva Machado** – Matrícula: 4903785;

Fiscal Titular: **Dioclécio Dutra Ferreira** – Matrícula: 4916114;

Fiscal Suplente: **Edward Oliveira Braga** – Matrícula: 2504341.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 24 de janeiro de 2025

JULIANA CHIQUITO PALHARES

Secretária Municipal de Ordem Pública – SORP

PORTARIA SOPDC Nº 002/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANA CHIQUITO PALHARES, Secretária Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Empresa: **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**

CNPJ – **03.037.787/0001-54**.

Gestor de Contrato: **Valquíria Marques Silva Machado** – Matrícula: 4903785;

Fiscal Titular: **Dioclécio Dutra Ferreira** – Matrícula: 4916114;

Fiscal Suplente: **Edward Oliveira Braga** – Matrícula: 2504341.



Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 24 de janeiro de 2025

JULIANA CHIQUITO PALHARES

Secretária Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil 2974004- SOPDC

PORTARIA SOPDC Nº 001/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANA CHIQUITO PALHARES, Secretária Municipal de Ordem Pública do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 019/2024/PMC, Pregão Eletrônico nº 004/2023, Processo Administrativo nº 006418/2025 – Objeto: Prestação de serviço telefônico fixo comutado e serviços vinculados – instalação e assinatura, nas modalidades local, com discagem direta a DDR, Longa Distância Nacional – LDN e serviços 0800, para atender a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

I – Empresa: OI S/A

CNPJ Nº 76.535.764/0001-43

Gestor de Contrato: Valquíria Marques Silva Machado – Matrícula: 4903785;

Fiscal Titular: Telma Severina dos Reis Rodrigues – Matrícula: 4905413;

Fiscal Suplente: Edward Oliveira Braga – Matrícula: 2504341.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 23 de janeiro de 2025.

JULIANA CHIQUITO PALHARES

Secretária Municipal de Ordem Pública – SORP

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA Nº. 031/2025/ECSP, de 27 de Janeiro de 2025.

Dispõe sobre a **Décima Terceira** convocação dos candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo da Empresa Cuiabana de Saúde Pública Edital nº 01/2023/ECSP.

A Diretoria-Geral e a Diretoria Administrativa da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social desta Empresa, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo e considerando que todas as exigências do Edital foram cumpridas;

Considerando a homologação do resultado dos candidatos classificados no Processo Seletivo da Empresa Cuiabana de Saúde Pública nº 01/2023/ECSP, publicado no Diário Oficial Gazeta Municipal de Cuiabá nº 839 de 5 de abril de 2024, páginas 12 e 13.

RESOLVE:

13ª CONVOCAÇÃO

Art. 1º Convocar: 02(Dois) Biomédicos, 11(Onze) Enfermeiros, 02(Dois) Motorista Categoria B e 01(Um) Técnico de Imobilização Ortopédica, aprovados e classificados no Processo Seletivo da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – Edital 01/2023/ECSP, para **início imediato**, conforme ANEXO II;

Art. 2º - Os candidatos aprovados/classificados, relacionados no ANEXO II deverão comparecer na Sede da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, situada à Rua Orivaldo M. de Souza, s/nº, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.048-178, Cuiabá/MT, para apresentação e entrega dos documentos (originais e cópias), **conforme ANEXO I**, presente nesta Portaria, com vistas à admissão/contratação.

Art. 3º - Os candidatos aprovados/classificados para os cargos de: **Biomédico, Enfermeiro Assistencial, Motorista Categoria B e Técnico de Imobilização Ortopédica, deverão se apresentar nos dias 03 e 04 de Fevereiro de 2025 das 08h00min às 11h30min.**

Art. 4º - Conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2023/ECSP, as convocações para vagas de candidatos aprovados/classificados ocorrerão de forma gradual, obedecendo a ordem de classificação, bem como a necessidade da Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Art. 5º - Após esta **Décima Primeira** convocação, os candidatos poderão acompanhar/conferir os editais de convocação pelos sites e www.cuiaba.mt.gov.br e <https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

Diretor Administrativo e Financeiro

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Diretor Geral

NOME:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
CARGO:	
CPF:	

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

RG - Cópia/Original;

*** CNH reservado apenas para o cargo de Motorista, os demais é imprecindível a apresentação do RG**

CPF - Cópia;

Título Eleitoral – Cópia;

PIS ou PASEP – Cópia;

Certificado de Reservista (Sexo Masculino) – Cópia;

f) Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar – Cópia/Original;

g) Carteira Profissional do Conselho da Categoria – Cópia;

h) Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital;

i) Comprovante de residência;

j) Certidão Negativa **Civil e Criminal** de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

k) Certidão Negativa **Civil e Criminal** de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;

l) Certidão de **Quite e Crime** com a Justiça Eleitoral;

m) Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VI;

n) Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);

o) Declaração de Regularidade Funcional devidamente assinada, Anexo IV;

p) Diploma de Graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e Diploma do Título de Especialização (se for o caso), Nível Superior e Nível Superior com Especialização;

q) Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Médio (se for o caso);

r) Carteira de habilitação "B" e/ou "D" (Oficial Administrativo – Motorista);

s) Certidão de Casamento Ou União Estável (se casado (a)) – Cópia;

t) CPF do Conjuge (se casado (a)) – Cópia;

u) Carteira de Trabalho – Cópia/Original;

v) Certidão de Vínculo Empregatício Municipal;

x) Certidão de Vínculo Empregatício Estadual.

ANEXO II - CHAMAMENTO

GERAL	BIOMÉDICO - 02		
02º	CLEBSON RODRIGUES DE JEUSUS MENDES	AMPLA	22/07/1987
03º	CRISTINA MARIA DE ARRUDA	COTA	05/06/1996

GERAL	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL - 11		
152º	DANIELLY SILVA RODRIGUES	AMPLA	10/11/1998
153º	MIRELLY THAINA DE OLIVEIRA CEBALHO	AMPLA	26/12/1998
155º	LUANY CARDOSO DE OLIVEIRA	AMPLA	20/06/1996
156º	KAROLAINE SOUZA AZEVEDO RABELLO	AMPLA	27/02/1998
157º	JOÃO VICTOR DE ALMEIDA	AMPLA	22/12/1999
158º	ANA RAYLLY RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	AMPLA	28/10/2001
159º	LUCIMARA APAECIDA SILVA DE MAGALHAES	AMPLA	17/12/1967
160º	DAYANA GERALDO DE MOURA FAGOTI	AMPLA	19/05/1983
161º	VERA LUCIA DOS REIS SILVA	AMPLA	04/03/1975



162º	MAYALU MATEUS DOS SANTOS AQUINO	AMPLA	31/03/1976
163º	IRANILDO BEZERRA RODRIGUES	AMPLA	04/05/1982

GERAL	MOTORISTA CATEGORIA B - 02		
01º	RUTH TEIXEIRA DUARTE	AMPLA	02/01/1982
02º	BRUNO ROCHA	AMPLA	27/05/1974

GERAL	TÉC. DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPEDICA - 01		
02º	ANDREIA PEREIRA DA FE	AMPLA	17/07/1979

Procedimento Administrativo

Extrato

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024/ECSP

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **Processo Administrativo:** 00.077.184/2023-1

Contratante: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

CNPJ n. 21.873.611/0001-14

Contratada: CIRMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ n. 22.911.232/0001-34

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA VASCULAR** PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DRº LEONY PALMA DE CARVALHO – HMC GERIDO PELA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, conforme termo de referência e seus anexos.

Justificativa: Acordo entre as partes, consoante ao disposto no art. 137, § 2, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021

Data da Assinatura: 27/01/2025.

Cuiabá/MT, 27 de janeiro de 2025

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

DIRETOR GERAL

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Portarias

PORTARIA Nº 023/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: SILVIA RENATA FIGUEIREDO MARTINS – Matrícula nº 8602

CONTRATO Nº 007/2021.

ORIGEM: ADESAO Nº 003/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020/DETRAN/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020/DETRAN/MT.

CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS- EIRELI.

CNPJ Nº: 36.969.897/0001-03

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT.

VIGÊNCIA: 17 DE MAIO DE 2024 A 16 DE MAIO DE 2025.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado na Gazeta Municipal da Prefeitura de Cuiabá.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:** Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato na Gazeta Municipal da Prefeitura de Cuiabá;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato:**

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 22 DE JANEIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA CALIL - PL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.